Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1450, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 111.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA DE TRANSITO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
26.782.0036.2032 – Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (103).....R$ 5.000,00
0801 – SECRETARIA DA SAÚDE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMSHAS
10.301.008.2063 – Manutenção de Veículos
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (204).....R$ 10.000,00
10.301.0016.2068– Manutenção dos Postos de Saúde
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (231).....R$ 80.000,00
10.301.0016.2069 – Manutenção dos Gabinetes Odontológicos
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (242).....R$ 10.000,00
0802 – SECRETARIA DA SAÚDE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FEDERAL
10.301.0016.2075 – Despesas Com Recursos Saúde Bucal
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (260).....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 111.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recursos a utilização do superávit financeiro apurado no exercício de 2015, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0802 – SECRETARIA DA SAÚDE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FEDERAL
10.301.0016.2075 – Despesas Com Recursos Saúde Bucal
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (259).....R$ 3.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (404).....R$ 3.000,00
0705 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TURISMO
27.695.0035.2122 – Programa Apoio a Empreendedores do Setor Turístico
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (397).....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 111.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Junho de 2016.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODAIR CARLOS DA SILVA
Sec. de Administração e Planejamento